



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N.º 018/2024-Loc

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXIGIBILIDADE N° I018/2024-Loc

O Processo em epígrafe contém 42 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE
ARACI.

Rua Luiz Magno de Carvalho, 208.
CEP.: 48760-000, Centro, Araci – BA



000001
F

Araci-Bahia 26 de Dezembro 2023.

Ofício Circular nº 018 /2023.

Para: Setor de Licitação

Assunto: Locação de Imóvel

Prezado (a) Senhor, (a)

Venho por meio deste, solicitar a vossa Senhoria, a Locação do imóvel do Sr. ^a Maiara Lima dos Santos, situado Povoado de Lagoa do Boi, Araci BA o qual será utilizado como sede da secretaria da escola Eraldo Tinoco.

Vale ressaltar que o recurso utilizado para pagamento da referida despesa se dará através das fontes de recursos 540.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração

Anastácio Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 1161260 de 01/01/2024

ANASTACIO CARVALHO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte.



000002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 067/2023

Araci – Bahia, 27 de Dezembro de 2023.

Orientações gerais

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133/21

- **Art. 6º - XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Art. 18. § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)

1 - Secretaria(s) Solicitante(s):

- Secretaria Municipal de Educação do Município

2 - Categoria do ETP:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar visando a Contratação de Locação de Imóvel.

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

3.1. Este documento trata sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, onde visa a Contratação de Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial, de propriedade do Sr.^a Maiara Lima Dos Santos, portador do RG nº 22.232.805.17 inscrito no CPF nº 070.605.465-29, residente no Povoado de Lagoa do Boi. O imóvel que será alugado fica situado no povoado de Lagoa do Boi Zona rural de Araci-Bahia CEP 48760-000000.

3.2 Visto que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para o desenvolvimento das atividades finalísticas. Tendo em vista que a escola da comunidade de Lagoa do Boi não comporta todos os alunos houve, a



necessidade do município alugar um espaço para funcionar como sala na modalidade tempo integral.

3.3 Em atenção à solicitação e considerando que a educação é um direito humano e social de todas as crianças e adolescentes, visando o seu desenvolvimento integral, esta Secretaria municipal de educação, alugou o imóvel cujas características, poderia atender esta demanda.

3.4 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado pela equipe de engenharia do município no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração.

3.5 frisa-se ainda que consta no termo de justificativa desse estudo **técnico o laudo de avaliação previa para locação do imóvel nº 124/2023**, feita pela comissão de avaliação para locação de imóvel, contendo a situação técnica do imóvel bem como avaliação do valor do aluguel R\$ 330,00 (trezentos e oitenta reais)

3.6 O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis "deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários", ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei.

3.7 Por seu turno, o sobredito inciso **V do caput do ARTIGO 74** assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".

3.8 Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório.

3.9 Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



1509004

2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supra mencionada, importa na quantia de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A locação deverá ser paga mensalmente. É economicamente viável dividir a solução sem gerar custos adicionais.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

7.1 Ter os requisitos/documentos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

7.2 Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, da locação do imóvel e valido por 12 meses

8 - Os) responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:

10- RESPONSÁVEIS

Comissão de Avaliação para Locação de Imóvel

Glicia Moraes de Andrade

Engenheira Civil CREA-BA nº 0512772746

Presidente de comissão.

Assinatura: _____

Flavio Silva De Santana

Técnico de edificação CREA-BA 05603952563

Assinatura: _____

Edilson Paz dos Santos

Assessor Técnico I Membro da comissão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Luiz Magno de Carvalho, 208
CEP.: 48760-000, Rodoviária, Araci - BA

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000005

Assinatura: _____

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.076.077/0001-21/6

Assinatura: _____

Anastácio Carvalho Oliveira - **Secretário Municipal**

CPF: 676.814.415-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 124/2023**

1. SOLICITANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Bairro: Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci – Bahia, administrada pela Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, neste ato interessado em ser **LOCATÁRIO**.

2. PROPRIETÁRIO

MAIARA LIMA DOS SANTOS, brasileira, maior, portador da Carteira de Identidade RG 22.232.806-17 -SSP/BA e do CPF nº 070.605.465-29, residente e domiciliado na Rural João Vieira, nº 0, Povoado, Lagoa do Boi, Zona rural - Araci, Estado da Bahia, neste ato interessado em ser **LOCADOR**.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O objetivo do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel tipo residencial, localizado no Povoado Lagoa do Boi, nº 935 Zona Rural - Araci, Estado da Bahia.

Glicia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CRI Anº 051277274 6

Flavio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603952563



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000007

3.1 – Dados do Imóvel– Laudo Nº 124/2023			
Quadro de Áreas (m ²)		- Área Construída: 77,00m ² - Área do Terreno: 44,00m ²	
Nº. de Pavimentos: TERREO		Nº de Cômodos(s): 02	Nº de Banheiro(s): 01
Orientação solar da frente:	() oeste () leste (x) norte () sul		
Instalações, Equipamentos e Serviços:	() piscina () sistema de alarme () sauna () cerca elétrica () quadrapoliesportiva () reservatório elevado () guarita () poço artesiano () casa de caseiro – área () aquecimento central (m ²):..... () fossa séptica () churrasqueira () ar condicionado - especificar:..... () portão eletrônico () calefação () porteiro eletrônico () outros - especificar: () CFTV		
Fachadas:	(x) pintura () cerâmica () granito/mármore () lâmina de vidro () alumínio () textura		
Tipo de Construção:	() concreto (X) alvenaria () madeira () metálica () pré-moldada de madeira () painéis () outro(s) – especificar:		
Cobertura:	(x) cerâmica () fibrocimento () madeira () laje () vegetal () outra(s) – especificar:		
Fechamento do Terreno:	() semfechamento (x) alvenaria (x) cerca de arame () cerca viva () chapas () alambrado () grades () outro – especificar:		
Concepção Arquitetônica:	() ruim (X) normal () inovador () histórico		
Quant. De Garagem:	(x) 00 () 01 () 02 () 03 () 04 () 05		
Padrão de Acabamento:	(x) baixo/popular () médio/normal () médio/alto () fino		
Reforma:	(x) sem reforma () antiga ou parcial () reforma recente		
Estado de Conservação:	() ruim (x) regular () bom () ótimo		
Escala de localização: 08			
Observação: Para definição da escala de localização, observar que o patamar 10 deve ser atribuído à melhor localização na cidade/bairro e o patamar 1 à pior localização.			
Informações complementares:			
RENOVAÇÃO DO LAUDO 042/2023.			

Glicia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CRTA nº 051277274-6

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603952563



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4. OBJETO DA AVALIAÇÃO – LAUDO N° 124/2023

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, importa na quantia de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), de acordo o valor de mercado.

5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Para fins de locação Administrativa, com o objetivo de obter Autorização do Poder Executivo Municipal.

Observação: Este laudo não atesta o imóvel em relação a sua construção, não implicando para a comissão nenhuma responsabilidade em relação à segurança do empreendimento em relação aos quesitos: Infraestrutura, Estrutura e Instalações hidráulicas e elétricas.

Araci – Bahia, 12 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PORTARIA N° 0.007/2021**

Glícia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CREA N° 051277274-6

**GLÍCIA MORAES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA N° 051277274-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CREA N° 05603952563-BA

**FLAVIO SILVA DE SANTANA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CRT – 05603952563 BA
MEMBRO DA COMISSÃO**

Edilson Paz dos Santos
**EDILSON PAZ DOS SANTOS
ASSESSOR TÉCNICO 1
MEMBRO DA COMISSÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Ofício nº SN/2023.

Araci/BA, 27 de dezembro de 2023.

Do: Setor de Compras

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Att. Sr^a. MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Assunto: Solicitação de Autorização para abertura de processo licitatório.

Exm^a Sr^a. Prefeita,

Venho através desta, informa a V. Ex^a que foi encaminhado a este setor, por intermédio do secretário (a) Anastácio Carvalho Oliveira, solicitação de abertura de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade (o que a lei determinar) objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial, localizado povoado denominado Lagoa do Boi, nº 935, zona rural, Araci - BA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de: Educação, Cultura e Esporte, se faz necessário prévia autorização de V.Ex^a para que possamos tomar as providências cabíveis, com valor referencial de R\$ 3.780,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais), conforme laudo do Setor de engenharia do Município em anexo.

Atenciosamente,

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO

CPF: 131.868.255-04.

DIRETOR DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial, localizado povoado denominado Lagoa do Boi, nº 935, zona rural, Araci - BA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Esta Locação de Imóvel servirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de unidade escolar na modalidade tempo integral, pois não há imóvel público disponível vago para atender a necessidade do requisitante;

Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público;

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei;

Por seu turno, o sobredito inciso V do caput do ARTIGO 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*;

Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório;

Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 77,00m ² / Área do Terreno: 44,00m ² / Cômodo 02 - Banheiro 01 / Tipo Construção: Alvenaria. Cobertura: Cerâmica. Estado de conservação regular.	UND	01

5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que são de 12 (doze) meses, contando a partir do ato da Contratação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



500012

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I018/2024-LOC

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2024, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação de: **MAIARA LIMA DOS SANTOS**, relativo à locação do imóvel localizado no povoado de lagoa do boi, nº 935, zona rural, para funcionamento da secretaria da escola municipal (eraldo tinoco).

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

RENAN EZEQUEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO:

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Comissão de Licitação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

800013

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIARA LIMA DOS SANTOS
CPF: 070.605.465-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:43 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2023.

Código de controle da certidão: **A3DB.8967.4C0C.0DCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236707650

NOME	
MAIARA LIMA DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	070.605.465-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIARA LIMA DOS SANTOS

CPF: 070.605.465-29

Certidão nº: 38215334/2023

Expedição: 31/07/2023, às 11:54:44

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIARA LIMA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **070.605.465-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000016
7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 116309 / 2023

Contribuinte: MAIARA LIMA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 070.605.465-29

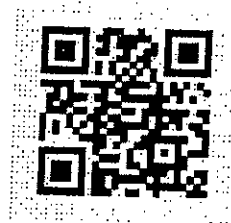
Zoneamento: 571793

Endereço: POVOADO POVOADO LAGOA DO BOI, SN - ZONA RURAL CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 19/12/2023 às 16:12:43

Validade: 17/02/2024



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 3306 - 0433 - 7013

000017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

18-IDENTIFICAÇÃO

RECONHECIDA

18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Maria Janga dos Santos

RECONHECIDO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.232.806-17

DATA DE EMISSÃO 23-08-2016

NOME MAZARA LIMA DOS SANTOS

PLACADO MANUEL MATOS DOS SANTOS

MARIA ELIZANGELA SOUSA LIMA

DATA DE NASCIMENTO 05-07-2000

SITUAÇÃO ARACI BA

C.NAS. ON ARACI BA OS

SEDE LV.00041 FL.009 RT.0045118

070:6057463-29

LEI Nº 7.116 DE 2003

181 BARARENDACOM S

Conv. Monômica - Monofásica

JOAO MATOS DOS SANTOS

CPF 471 383 195-68 INSS 12350872172

0000248346

ENDERECO:

POLAGOA DOS BOIS 3

RURAL JOAO VIEIRA JOAO VIEIRA

48760-000 - ARACI BA

32744273

12/2023

607,47

22/12/2023



Nota fiscal nº 7442072023 ERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 15/12/2023

Consulte pelo chave de acesso em
https://sistema.dnre.ba.gov.br/consulta

Chave de acesso

2923 1215 1396 2310 01 M 6E00 0744 6072 0220 0204 5178

EMITIDO EM CONTINUAÇÃO Pen. ante de autorização

Calcular e verificar esta fatura, pois ela foi criada automaticamente pelo sistema

		14/11/2023	15/12/2023	31	15/01/2024	
Consumo-TUSO 0_30	KWH	33,00 0,24398115	7,27	0,23	7,27 27,00	1,85 0,16530150
Consumo-TUSO 30_100	KWH	70,00 0,41429114	28,06	1,22	28,08 27,00	7,82 0,28377400
Consumo-TUSO 100_220	KWH	120,00 0,82147122	74,57	3,44	74,57 27,00	20,13 0,42508100
Consumo-TUSO 0_220	KWH	376,00 0,69372185	259,71	12,05	259,71 27,00	70,15 0,47229300
Consumo-TE 0_30	KWH	33,00 0,1558035	4,15	8,18	4,15 27,00	1,12 0,08528750
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00 0,2355111	16,70	0,76	16,70 27,00	4,51 0,18335000
Consumo-TE 100_220	KWH	120,00 0,35827505	42,89	1,98	42,89 27,00	11,61 0,24502500
Consumo-TE 0_220	KWH	378,00 0,29815425	148,70	8,92	148,70 27,00	40,47 0,27215000
Imp. Pub. Municipal			22,14			
PCANF-730418388			0,30			

TOTAL DA FATURA

607,47

CONSUMO FATURADO

Mês/ano	MWh	De
DEZ 23	558	31
NOV 23	526	29
OUT 23	530	31
SET 23	281	30
AGO 23	303	31
JUL 23	158	30
JUN 23	234	30
MAY 23	182	31
ABR 23	353	30
MAR 23	254	31
FEB 23	222	29
JAN 23	374	28
DEZ 22	300	30

RIS	426,31	1,13	4,81
COPRIS	426,31	5,31	22,21
RMS	584,03	27,00	157,72

1180635315	Energia Abon	Unico	16.965,00	17.581,00	1.000,00	595,00
------------	--------------	-------	-----------	-----------	----------	--------

ATENÇÃO: APÓS 02/01/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Debito	Valor	Vencido	Debito	Valor	Vencido	Debito	Valor
22/11/23	15/12/23	517,81	21/09/23	11/10/23	348,43			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança de juros e multas em virtude dos débitos no Art. 89 REN 414/AN381. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros e ações da crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira e o valor da Verificação de Consumo serão alterados por sua Unidade de leitura. A partir de 01/01/2024, a bandeira de consumo será alterada para a bandeira de consumo de 15 a 47 dias de consumo Art. 250-REN ANEEL 1000/211. Encerramento de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tabela Tarifária de Energia Elétrica criada pela Lei nº10.438 de 26/04/02 - R\$119,72. Desconto de 85% até 30kWh, 45% consumo superior a 30 e até 103kWh e 10% consumo superior a 100 e até 720kWh. Atribuição de Penalidade de responsabilidade da Prefeitura.

Para pagar via PIX, utilize o QR Code abaixo

CODIGO DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
32744273	22/12/2023	607,47
REF. MÊS/ANO	Para cadastrar seu contrato em débito automático, utilize o código do cliente.	
12/2023		



83800000006-8 07470030000-0 03274427321-6 02807407703-1



LIMA & SANTOS SERVIÇOS JURÍDICOS

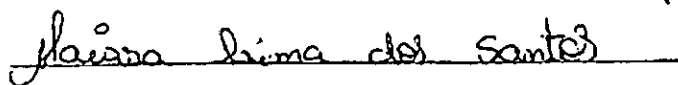
DECLARAÇÃO DE POSSE

Aos dez dias do mês de março do ano de 2022, eu, **MAIARA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do R.G. nº 22.232.806-17, órgão expedidor SSP/BA, expedida em 23/08/2016, inscrito no CPF 070.605.465-29 residente e domiciliada no Povoado de Lagoa dos Bois, s/n, Zona Rural do município de Araci, estado da Bahia, declaro ser possuidora do imóvel, situado no local acima citado, possuindo uma casa residencial, com área construída de 7,0 (sete vírgula zero) metros de frente, por 14,0 (quatorze vírgula zero) metros de fundo, perfazendo um total de 98,0 m² (noventa e oito vírgula zero) metros quadrados, contendo 01 quarto, 01 sala, 01 banheiro e 01 cozinha, com valor de mercado estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) desde 08 de janeiro de 2020, não sendo molestado ou perturbado, constituindo minha posse de forma mansa e pacífica, sem violência ou precariedade. Nesse período construí e realizei várias benfeitorias úteis.

Declaro não estar em andamento nenhuma ação judicial que questione minha posse sobre o imóvel supracitado (demarcação, divisão, retificação, precária).

Assim sendo firmo a presente declaração de posse mansa e pacífica, na presença de três testemunhas, comprometendo-me a registrá-la no Cartório.

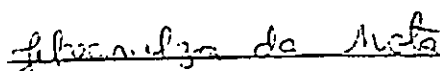
Araci, 10 de março de 2022.



MAIARA LIMA DOS SANTOS

CPF nº 070.605.465-29

TESTEMUNHAS:



RG 1130229713

CPF 021.976.715-70



RG 59.143.145-2

CPF 071.050.905-70

RG

CPF

Rua Joaquim Pinheiro, 180 – Centro – Araci – Bahia – CEP 48760-000
75 99838-0475 – E-mail: contatollmaesantos@outlook.com



000020

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ARACI - Rua José
Pimenta n° 83 - anitaseprotestos@gmail.com - Fone: (75) 3286-2722

Reconheço por semelhança o(s) firma(s) de MAIARA LIMA DOS
SANTOS

Em testemunho de verdade: Maria Jose Ferreira Lima,
Escrivente Autorizada. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - Araci - BA 10/3/2022.
Valor do Ato: R\$ 6.00 Emol: R\$ 2.80 Taxa: R\$ 3.10



2188 A3208730-3

SELO RECONHECIMENTO

www.tba.jus.br/autenticidade

Maria Jose Ferreira Lima

AGÊNCIA: 1456-7

CONTA: 33.312-3

conta corrente

MAÍARA LIMA DOS SANTOS

000021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **MAIARA LIMA DOS SANTOS**, referente à locação do imóvel localizado no povoado de lagoa do boi, nº 935, zona rural, para funcionamento da secretaria da escola municipal (eraldo tinoco).

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

RENAN EZEQUEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000023
f

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
I018/2024

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

ASSUNTO: Locação de imóvel

Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei de Licitações, para a locação, justifica-se da necessidade do Fundo Municipal de Educação em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade da Sr^a. **MAIARA LIMA DOS SANTOS**, situado no Povoado de Lagoa do Boi, nº 935, zona rural, para funcionamento da Secretaria da Escola Municipal (Eraldo Tinoco), por aproximadamente 12 (Doze) mês, pelo valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pela equipe de engenharia, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação.

Também foi realizado o Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000024

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 74, da lei nº 14.133 de 2021; mais especificamente, em seu inciso V.

Segundo a Lei Federal n 14.133/21, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



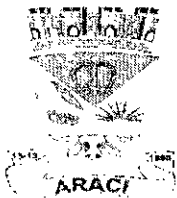
060025

necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha;
c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho¹. é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um "bem singular", nas palavras do autor²:

{ } quando, por exemplo. a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f' do inciso I desse artigo.

Entretanto, cumpre salientar que, embora possa ser realizada a contratação direta, os requisitos exigidos no § 5º do art. 74 da lei n. 11.133/21 são de cumprimento obrigatório para as inexigibilidades admitidas com base no inciso V, a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; b) - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; c) - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

Isto posto, manifesto-me favorável à Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, V, haja vista a necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípuas do Fundo Municipal de Educação.

Da Minuta do Contrato:

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo o art. 92, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000027
P

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

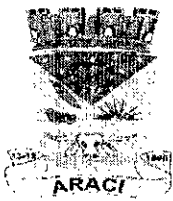
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000028
4

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000029

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que poderá adotar a modalidade de inexigibilidade licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Araci-Ba, 02 de janeiro de 2024.

Alberto Carvalho Silva

Assessoria Jurídica

OAB BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



0030

PARECER

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

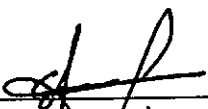
Processo Administrativo n.º **I018/2024-Loc**

Em face dos fatos arrolados, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da controladoria são favoráveis ao ato de inexigibilidade por entenderem que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso V**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim sendo, coube à comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista do locador. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

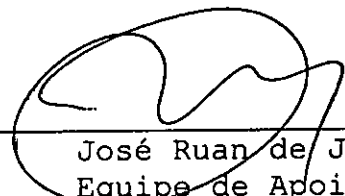
Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio



José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária: 10.02 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 540

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

Setor de Contabilidade

A Exma. Sr.^a

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

MD. Prefeita Municipal

Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



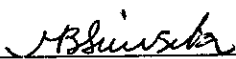
000032

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I018/2024-LOC

A Prefeita do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2024.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretário Municipal de Administração
Att. Sr. RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º **1018/2024-LOC**

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a locação do imóvel localizado no povoado de lagoa do boi, nº 935, zona rural, para funcionamento da secretaria da escola municipal (eraldo tinoco), para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Assinado de forma digital por
L.J. GESTÃO E SERVIÇOS
LTD.A 42217951000167
Data: 2024.01.31 16:37:21
+RTM

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INEXIBILIDADES Nº I001 A I071-2024-LOC E RESUMO DOS CONTRATOS I001 A I071-2024-LOC



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



36

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I018/2024-LOC

LOCADOR: MAIARA LIMA DOS SANTOS

CPF: 070.605.465-29

END.: Povoado de Lagoa do Boi, nº 935, zona rural, Araci-Ba,
48.760-000.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Locacao de imovel, localizado no povoado de lagoa do boi, nº 935, zona rural, município de Araci - Ba, para funcionamento da secretaria da escola municipal (eraldo tinoco).

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.02 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 540

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



360026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I018/2024-LOC

LOCADOR: MAIARA LIMA DOS SANTOS

CPF: 070.605.465-29

END.: Povoado de Lagoa do Boi, nº 935, zona rural, Araci-Ba, 48.760-000.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Locação de imóvel, localizado no povoado de lagoa do boi, nº 935, zona rural, município de Araci - Ba, para funcionamento da secretaria da escola municipal (eraldo tinoco).

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.02 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 540



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° I018/2024-Loc.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA E A SR^a. **MAIARA LIMA DOS SANTOS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 06.076.077/0001-21, instalado à Rua Antônio Oliveira Mota, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por seu Secretário o Sr. **ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e o Sr. **MAIARA LIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF. n° 070.605.465-29 e RG 22.232.806-17, residente e domiciliada no(a) povoado de João Vieira, s/n, zona rural, Araci - Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: aluguel de um imóvel situado no povoado de Lagoa do Boi, n° 935, zona rural, s/n, zona rural, Araci-BA, para funcionamento da secretaria da escola municipal (Eraldo Tinoco), deste município.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o **LOCATÁRIO** autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora da LOCADORA reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da inexigibilidade de Licitação n° **I018/2024-LOC.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - A **LOCATÁRIA** receberá mensalmente pelo **LOCADOR** a quantia de R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA : 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE : 2.210 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - FME
ELEMENTO : 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO : 540



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido, nos seguintes casos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) servidor(a) responsável pela fiscalização deste contrato é o(a) sr. (a) Gildasio Castro dos Santos, portador (a) do CPF sob nº 009.058.005-24.

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 02/01/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANOEL CARVALHO OLIVEIRA

Secretário

Contratante

MAÍARA LIMA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: 05560902900
NOME: _____
CPF: 908 950 235 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000039

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretário Municipal de Administração
Att. Sr. RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º **1018/2024-Loc**

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmado com o intuito de destinado a locar do imóvel localizado no povoado de lagoa do boi, nº 935, zona rural, para funcionamento da secretaria da escola municipal (eraldo tinoco), para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2024.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



37

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: aluguel de um imóvel situado no povoado de lagoa do boi, nº 935, zona rural, araci-ba, para funcionamento da secretaria da escola municipal (eraldo tinoco), deste município.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 10.02 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso : 540

Profissional Contratado: MAIARA LIMA DOS SANTOS

Nº do Contrato : I018/2024-Loc

Empenho da Despesa : 02 de Janeiro de 2024

Valor Total do Contrato: 3.780,00 (Tres mil setecentos e oitenta reais)

Valor a Pagar por Mês : 315,00 (Trezentos e quinze reais)

Vigência do Contrato : 02/01/2024 a 31/12/2024

Assina pela Contratante: ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Assina pela Contratada : MAIARA LIMA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



320041

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: aluguel de um imóvel situado no povoado de lagoa do boi, nº 935, zona rural, s/n, zona rural, araci-ba, para funcionamento da secretaria da escola municipal (eraldo tinoco) deste município.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 10.02 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 540

Profissional Contratado	: MAIARA LIMA DOS SANTOS
Nº do Contrato	: I018/2024-Loc
Empenho da Despesa	: 02 de Janeiro de 2024
Valor Total do Contrato	: 3.780,00 (Tres mil setecentos e oitenta reais)
Valor a Pagar por Mês	: 315,00 (Trezentos e quinze reais)
Vigência do Contrato	: 02/01/2024 a 31/12/2024
Assina pela Contratante	: ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA
Assina pela Contratada	: MAIARA LIMA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



660042

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de locação n.º **1018/2024-Loc**, com **MAIARA LIMA DOS SANTOS**, foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2024

RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração